

**PROJETO DE EXTENSÃO:
INFORMATIVO SOBRE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA PESSOAS COM DOENÇAS
GRAVES 2025**

Orientadora:

Elizabeth Rosa de Mello – elizabeth.mello@ufjf.br

Alunos(as) da Faculdade de Direito da UFJF:

Ester Val Ferreira Tostes - esterval.tostes@estudante.ufjf.br
Grazielle Jeronimo Moraes Lopes - grazielle.lopes@estudante.ufjf.br
Helena de Oliveira - 12305997620@estudante.ufjf.br
Lucas dos Santos Duarte - duarte.lucas@estudante.ufjf.br
Máira Chaves Santos - chaves.maira@estudante.ufjf.br
Maria Eduarda Barreto Figueira - eduarda.barreto@estudante.ufjf.br

O que são benefícios fiscais?

Os benefícios fiscais são formas de não pagamento de tributos e podem ser concedidos por meio de isenções de impostos para pessoas que possuam doenças graves.

O que são isenções?

É a dispensa legal do valor do tributo, no caso, o valor dos impostos e das taxas.

Quais são os impostos que as pessoas com doenças graves têm direito à isenção?

As pessoas com doenças graves podem conseguir a isenção do pagamento do IRPF (imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza) descontado na aposentadoria ou pensão; do IPI (imposto sobre produtos industrializados), IOF (imposto sobre operações de crédito), e do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) para a compra de veículo automotor; bem como do IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores).

**Como não pagar o IRPF – Imposto sobre a renda e proventos
de qualquer natureza da pessoa física?- Lei 7713/88**

As pessoas com tuberculose ativa; alienação mental; esclerose múltipla; neoplasia maligna; cegueira (inclusive monocular); hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; fibrose cística (mucoviscidose); hepatopatia grave; estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS); moléstia profissional (como por exemplo a tendinite, tenossinovite, bursite, depressão e síndrome do pânico), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma, são isentas do pagamento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza sobre o valor da aposentadoria, reforma ou pensão, além da complementação dessas rendas recebidas de entidade de previdência complementar, Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi) ou

¹<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-isencao-do-imposto-de-renda>

²<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-isencao-de-impostos-para-comprar-carro>

Programa Gerador de Benefício Livre (PGBL) e os valores recebidos a título de pensão em cumprimento de acordo ou decisão judicial, ou ainda por escritura pública. As pessoas com deficiência mental também estão isentas do pagamento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza que é cobrado sobre a pensão, pecúlio, montepio e auxílio decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência complementar.

Atenção!: a isenção do IRPF somente incide sobre o valor da aposentadoria, reforma ou pensão e, ainda, a complementação dessas rendas, nas hipóteses previamente descritas; portanto, o sujeito que, mesmo aposentado, tiver outras fontes de renda que não a aposentadoria, **não obterá a isenção para essa renda à parte**, sem prejuízo do benefício sobre o valor da aposentadoria, reforma/**reserva** ou pensão.

Como conseguir a dispensa do pagamento do IRPF?

As pessoas que tiverem direito ao benefício devem acessar o *site*: <https://meu.inss.gov.br/#/login> e apresentar laudo emitido pelo serviço médico oficial do governo que comprove a doença. É importante que conste do laudo a informação sobre a data de início da enfermidade. Além disso, no lugar de apresentação do laudo médico, pode o interessado passar por perícia médica presencial no próprio instituto de previdência. A pessoa que deseja requerer o benefício deve apresentar os seus documentos, principalmente a carteira de identidade, o CPF e a carteira de trabalho.

Como conseguir a restituição do IRPF?

É possível obter a restituição dos últimos 5 (cinco) anos. Para isso, o contribuinte deverá buscar informações no *site*: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/cidadao/irpf/restituicao-do-imposto-de-renda/isencao-do-irpf-por-doenca-grave

Como comprar veículos automotores sem imposto?

Isenção do IPI - Imposto sobre produtos industrializados - Lei 8989/95 e IN RFB 1769/2017

As **pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental (severa ou profunda) ou com autismo** podem adquirir veículos sem o pagamento do IPI, desde que seja para um único carro no intervalo de tempo de 3 anos, porém, a venda do veículo poderá ocorrer após 2 anos. Essa isenção se limita aos veículos com motor de até 2.000 (duas mil) cilindradas com, no mínimo, 4 (quatro) portas e movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão, híbrido ou elétrico. É necessário cumprir os seguintes requisitos: possuir deficiência com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme avaliação biopsicossocial prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência; ter recursos financeiros ou patrimoniais compatíveis com o valor do veículo a ser comprado, a não ser que a compra seja feita por financiamento bancário; não possuir impedimentos legais para obter benefícios fiscais (incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992; inciso II do art. 6º da Lei nº 10.522/2002; e art. 10 da Lei nº 9.605/1998) e não ter dívidas previdenciárias caso seja Contribuinte Individual pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS)². São isentos também os acessórios originais do veículo.

Como obter a isenção do IPI para compra de automóvel?

O requerimento deve ser realizado eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF (SISEN), pelo *site*: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>. Devem ser enviados pelo sistema: 1) Documento de identificação oficial do beneficiário ou do seu representante legal 2) Certidão de nascimento atualizada do beneficiário ou documento semelhante capaz de comprovar a condição de representante legal, caso o requerimento esteja sendo encaminhado por seu tutor ou curador 3) O laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde, por serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde (SUS), pelo Detran, por suas clínicas credenciadas, ou por intermédio de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, criado por lei. Para consultar o resultado do pedido, é preciso acessar o sistema após

¹<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-isencao-do-imposto-de-renda>

²<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-isencao-de-impostos-para-comprar-carro>

3 dias. Este requerimento pode ser apresentado por procurador legalmente constituído, inclusive por meio de procuração eletrônica.

Atenção: prazo para a compra do veículo é de 270 (duzentos e setenta) dias!

Isenção do IOF - Imposto sobre operações de crédito - IN RFB 1769/2017

As **pessoas com deficiência física**, da qual decorra incapacidade total para dirigir automóvel convencional, atestada mediante laudo emitido pelo Departamento de Trânsito (Detran) do estado onde reside em caráter permanente, podem obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis de passageiros e fabricação nacional, em uma única vez, e aplica-se aos veículos com motor de até 127 (cento e vinte e sete) HP de potência bruta, segundo a classificação normativa da *Society of Automotive Engineers* (SAE)².

Como obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis?

A isenção do IOF pode ser solicitada junto com a isenção do IPI pelo *site*: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>. A deficiência deverá ser atestada pelo DETRAN do Estado onde o requerente reside. É importante que no laudo pericial conste a deficiência física e a incapacidade do beneficiário para dirigir automóveis convencionais, além da sua habilitação para dirigir veículos com adaptações especiais. Se a pessoa com direito à isenção não possuir CNH válida, deverá indicar quem irá conduzir o veículo. Como no caso do IPI, o prazo para a compra do automóvel é de 270 (duzentos e setenta) dias.

Isenção do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

As **pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas, pessoas com Síndrome de Down e pacientes com doenças que causem limitações nos movimentos** e necessitem de adaptação do veículo, podem obter a isenção do ICMS na compra do veículo novo com preço máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e de fabricação nacional, incluídos os tributos incidentes e o valor de pintura se cobrado separadamente. Ademais, as características do veículo deverão estar disponíveis na página eletrônica do fabricante ou importador na internet, bem como a permanência mínima da posse do veículo pelo beneficiário será de 4 (quatro) anos, ressalvados os casos excepcionais. Nesse sentido, durante a vigência do benefício, o beneficiário não poderá ser proprietário nem estar de posse de outro veículo que já tenha obtido a mesma isenção. Há também a possibilidade de requisição da isenção quando o paciente com câncer ou com HIV positivo possuir sequela nos membros inferiores ou superiores, como ocorre com as mulheres que removeram os gânglios linfáticos das axilas em decorrência do câncer de mama.

Como requerer a isenção do ICMS?

As informações necessárias para conseguir a isenção do ICMS e quais os documentos devem ser apresentados podem ser acessados no *site* da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais: <https://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/cidadao/isencao/solicitar-isencao-de-icms-para-pessoas-com-deficiencia-fisica-visual-mental-severa-ou-profunda-ou-autista/>.

A solicitação da isenção é gratuita e pode ser realizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE).

Os documentos devem ser levados na Secretaria da Fazenda do Estado, sendo necessário o laudo médico para a comprovação da deficiência.

Como não pagar o IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículos automotores?

No Estado de Minas Gerais, as **pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, com síndrome de Down ou autista e pacientes que tenham doenças que causem limitações nos movimentos e necessidade de**

adaptação do veículo, comprovados com a documentação adequada, podem obter a isenção do IPVA em veículos de valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluído os tributos incidentes, seja o veículo novo ou usado. A deficiência visual em apenas um olho não dá direito à isenção.

Os proprietários de veículos automotores que já possuem imunidade e isenção de IPVA, se desejarem realizar a transferência de propriedade para outro Estado, deverão solicitar antecipadamente na Administração Fazendária de localidade do veículo o fim da imunidade e da isenção, sob pena de débitos futuros com o Estado de Minas Gerais.

Como solicitar a isenção do IPVA?

Para solicitar a isenção basta acessar o *site* do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE) e preencher a solicitação “Isenção do ICMS e isenção ou imunidade do IPVA”, gerando o comprovante do protocolo de solicitação. O benefício deve ser requerido junto com a isenção do ICMS. No *site* a seguir você encontrará toda a **documentação necessária para obter o formulário de solicitação, que é totalmente gratuito**: <https://www.fazenda.mg.gov.br/servicos/cidadao/isencao/requerer-a-isencao-do-imposto-sobre-a-propriedade-de-veiculos-automotores-ipva/>. Para análise do requerimento de isenção é necessário entregar a documentação na Secretaria do Estado da Fazenda, localizada na Rua Halfeld, nº 414, Centro, Juiz de Fora.

Mesmo que o beneficiário da isenção não tenha condições de dirigir o automóvel, é possível conseguir o benefício, devendo indicar, neste caso, quem está autorizado a conduzir o veículo.

Como saber se você tem direito de obter a isenção do IPTU – Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana?

O Município de Juiz de Fora concede isenção de IPTU para **aposentados; pensionistas; viúvas; servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo, ou seu companheiro sobrevivente; empregados das empresas públicas e da sociedade de economia mista, nas quais o Município direta e indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, ou o cônjuge sobrevivente; desde que o proprietário tenha renda comprovada de até 3 (três) salários mínimos e o imóvel seja único, de residência própria, de metragem estipulada (aposentados e pensionistas: apartamento - 125 m², casa - 150 m²; viúvas: apartamento - 125 m², casa - 250 m²)**. Vale também ressaltar, que a isenção do IPTU não abrange TCRS ou CIP.

O Município também concede isenção do IPTU, do ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza) e do ITBI (imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis) aos **proprietários de imóveis integrantes do programa “Minha Casa, Minha Vida” que tenham renda mensal de até três salários mínimos**.

Como conseguir isenção do IPTU?

Primeiramente, deve-se realizar o cadastramento digital no *site* da Procuradoria da Prefeitura de Juiz de Fora: juizdefora.1doc.com.br/atendimento dentre os dias 01 de janeiro e 30 de junho de cada ano para adquirir o benefício, podendo ser protocolado em até sessenta (60) dias após o registro do imóvel, se esse ocorrer após o período supracitado. Se o pedido de isenção for deferido, o benefício será concedido para o exercício subsequente ao do requerimento.

Como saber se você tem direito de obter a isenção do ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza?

O Município de Juiz de Fora concede isenção do ISS aos **proprietários de imóveis integrantes do programa “Minha Casa, Minha Vida” que tenham renda mensal de até três salários mínimos**. Ficam isentos do ISS os **contribuintes, profissionais autônomos, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos**, de forma automática. A partir da concessão desse benefício, também cessam todas as cobranças e execuções judiciais e extrajudiciais anteriores do referido imposto.

Como solicitar isenção do ISS?

O interessado deverá acessar o [site: juizdefora.1doc.com.br/atendimento](http://juizdefora.1doc.com.br/atendimento), clicar no item "Protocolos", cadastrar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Isenção de ISS para autônomo", preencher corretamente o formulário, anexar os documentos necessários e clicar em "Protocolar" ou contatar o setor responsável pelo ISS pelo número (32) 3690-7419.

É possível solicitar a restituição do ISSQN ou do IPTU dos últimos 5 anos no Município de Juiz de Fora?

O município de Juiz de Fora, através do Decreto nº 9227 de 2007 determinou a possibilidade de solicitar a restituição de valores recolhidos indevidamente pelo contribuinte, os chamados **indébitos tributários**, nos seguintes casos: pagamentos indevidos ou a maior; erro na identificação do contribuinte; erro na alíquota aplicável ou no cálculo do montante devido; erro nas documentações do pagamento. É importante destacar que só é possível solicitar tal restituição dos **últimos 5 anos** anteriores à data da solicitação.

Além disso, o requerimento deve ser feito diretamente pelo contribuinte que deseja ter a restituição total ou parcial do indébito tributário na **Secretaria da Fazenda**, em Juiz de Fora, junto ao Departamento de Atenção ao Cidadão e Qualidade dos Serviços apresentando os seguintes **documentos**: a) documento de identificação; b) Documento de Arrecadação Municipal (DAM); c) comprovante de pagamento; d) demais documentos que comprovem o indébito tributário.

É indispensável, ainda, a apresentação do seguinte Formulário de Requerimento de Restituição preenchido, segue o link: https://www.pjf.mg.gov.br/atendimento-ao-cidadao/formularios/iptu_issqn_itbi/arquivos/cod124.pdf.

É importante destacar, ainda, que **na situação específica do IPTU**, caso o contribuinte efetue o pagamento em duplicidade, deverá solicitar a compensação ou a restituição do valor através da **Plataforma Prefeitura Ágil**, e selecionar o assunto "Compensação de Pagamento Indevido de IPTU/TCRS/CCSIP", no caso de transferências entre inscrições distintas, ou "Transferência de Pagamento Indevido de IPTU/TCRS/CCSIP" no caso de transferências entre parcelas de uma mesma inscrição. Para os casos de restituição do valor pago em duplicidade, o protocolo será "Restituição de Pagamento Indevido de IPTU/TCRS/CCSIP".

Vale ressaltar que quem tem legitimidade para requerer a restituição do IPTU é somente o proprietário

Deste modo, caso você se enquadre em algum dos critérios necessários para o não pagamento desses impostos no Município de Juiz de Fora, mas não sabia desta informação e pagou os valores indevidamente, saiba que pode ter o direito a restituição dos indébitos tributários dos últimos 5 anos, conforme os critérios apresentados acima.

Como obter isenção do pagamento de Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante?

O Município de Juiz de Fora oferece isenção do pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante a **todas as pessoas portadoras de deficiência física, portadoras do vírus da AIDS e as portadoras de insuficiência renal crônica**.

Como obter a isenção dessa taxa?

Deve-se acessar o [site: juizdefora.1doc.com.br/atendimento](http://juizdefora.1doc.com.br/atendimento), clicar no item "Protocolos", cadastrar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Licença para Atividade Ambulante", preencher corretamente o formulário, anexando os documentos necessários, e clicar em "Protocolar"

Como participar de eventos esportivos sem pagar taxa de inscrição?

O Município de Juiz de Fora oferece a isenção da taxa de inscrição para participação em eventos esportivos às **pessoas que apresentam qualquer deficiência, ainda que parcial.**

Como conseguir a isenção desta taxa?

O interessado deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, localizada na Rua Halfeld, nº 450, 6º andar, Centro, Juiz de Fora, portando original e cópia de documento de identidade e CPF, para que seja providenciada uma carteira que autorizará o recebimento do benefício. Após, deverá comparecer à Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 530, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, e apresentar a referida carteira no momento em que for se inscrever para participar do evento esportivo.

Como conseguir meia-entrada em eventos culturais, educativos e esportivos em Juiz de Fora?

O Município de Juiz de Fora assegura às **pessoas com deficiência**, isto é, **que possuam algum impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o pagamento da metade do preço (50%) do ingresso cobrado do público em geral para acesso a eventos culturais, educativos e esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por estabelecimentos públicos e/ou privados.

Como conseguir esse desconto?

As pessoas com deficiência terão direito ao benefício da meia-entrada no **momento da aquisição do ingresso ou na portaria do local de realização do evento**. Quando a pessoa com deficiência necessitar de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito a esse benefício.

Como conseguir isenção de pagamento de estacionamento na área azul a idosos e as pessoas com deficiência?

O Município de Juiz de Fora oferece a isenção do pagamento de estacionamento da área azul para os idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade e as pessoas com deficiência, **nas vagas devidamente demarcadas para essas pessoas no Município de Juiz de Fora.**

Como conseguir a isenção desta taxa?

Para que os idosos e pessoas com deficiência tenham direito à isenção do pagamento de estacionamento na área azul é necessário deixar no painel do carro o cartão fornecido pela SETTRA/SSMU/SOU. A solicitação do documento deve ser feita na SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana, localizada na Av. Brasil, 2001 - 4º andar - Centro, Juiz de Fora - MG, Tel.(32) 3690-8186 ou (32)3690-7731 e o interessado deve apresentar os seguintes documentos: carteira de identidade, comprovante de residência, laudo médico (em casos de deficiência).

Como conseguir a gratuidade no acesso a banheiros sanitários?

Fica garantido o **acesso gratuito para Idosos, Gestantes, Lactantes e Pessoas com Deficiência nos banheiros sanitários de shopping centers, centros comerciais, supermercados, rodoviárias, aeroportos, hospitais e estabelecimentos assemelhados.**

Como conseguir a isenção desta taxa?

Para conseguir a gratuidade, basta apresentar documento comprobatório de sua condição de idoso, deficiente, gestante ou lactante. O descumprimento ao disposto na Lei nº 13.495/2017 sujeitará o infrator à multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Outros Benefícios Não Tributários:

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei nº 8.742/93, não possui natureza de benefício fiscal. Contudo, em razão de sua relevância, passa-se a discorrer sobre os seus principais aspectos.

Trata-se da garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à **pessoa idosa ou com deficiência que demonstre não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família** (art. 20, da Lei nº 8.742/93).

Pessoa com deficiência, para este benefício, **é quem tem impedimento de longo prazo (mínimo de 2 (dois) anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais.** Já o idoso é aquele que **possui mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.** Em ambos os casos, a renda familiar mensal *per capita* deve ser inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Como solicitar esse benefício?

O requerimento é realizado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), inexistindo a obrigatoriedade de ter contribuído à Previdência Social. O beneficiário deve, no entanto, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Basta solicitar por meio do Portal “Meus INSS”: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou por meio do telefone 135. O interessado deverá se submeter à perícia médica e socioeconômica, as quais serão realizadas pelos profissionais oficiais do INSS.

Auxílio Inclusão

O Auxílio- Inclusão, regulamentado pela Lei nº 14.176/2021, também não possui natureza de benefício fiscal. Consiste em benefício a ser pago para **pessoas que já recebiam o BPC, mas perdem esse benefício integralmente porque começaram a trabalhar formalmente, ou seja, com carteira assinada.**

O valor do Auxílio-Inclusão, que corresponde à metade do valor do BPC, será pago às **pessoas que já recebiam o Benefício de Prestação Continuada e começaram a trabalhar, recebendo até 2 (dois) salários mínimos, segurados pela Previdência Geral ou Regime Próprio dos Servidores.** Essa pessoa deve ter inscrição atualizada no CadÚnico.

Ao começar a receber o auxílio-inclusão, o beneficiário deixará de receber o BPC, pois estará trabalhando. O texto permite o recebimento do auxílio-inclusão também por parte daqueles que tenham contado com o BPC nos 5 (cinco) anos anteriores ao começo do trabalho, e por aqueles que tiveram seu benefício suspenso por qualquer motivo.

Como solicitar esse benefício?

A partir de 1º de outubro de 2021, estando inscrito no CadÚnico, basta solicitar por meio do Portal “Meus INSS”: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou por meio do telefone 135. Cabe destacar que, caso o beneficiário perca o emprego ou a renda adquirida, ele volta automaticamente ao BPC e não precisará passar por novas avaliações.

Passe Livre Interestadual

O Passe Livre Interestadual, igualmente, não tem natureza fiscal. Trata-se de benefício que garante gratuidade nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem, **destinado às pessoas que possuam deficiência física, mental,**

auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia, cuja renda *per capita* familiar seja de até 1 (um) salário mínimo. O requerimento é realizado por meio dos Correios ou pela Internet.

Para mais informações, basta acessar o *site*:

<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviarioros/passe-livre> e
<https://passelivre.antt.gov.br/>

Como obter gratuidade no transporte coletivo urbano?

O Município de Juiz de Fora concede passe livre de transporte coletivo urbano aos **portadores de deficiência mental, auditiva, física, visual ou intelectual.** Os pacientes portadores de **doenças renais crônicas e doenças oncológicas, em tratamento ambulatorial, também possuem direito a gratuidade no transporte para ida e volta do respectivo tratamento, assim como os acompanhantes, caso seja comprovada a necessidade.**

Como conseguir o passe?

Há duas maneiras de obter o benefício. Quanto à primeira, o interessado deve acessar o *site*: juizdefora1doc.com.br/atendimento, clicar no item "Protocolos", cadastrar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Passe Livre - Cadastro Novo", preencher corretamente o formulário, anexar os documentos necessários, e, por fim, clicar em "Protocolar". Quanto à segunda, deve comparecer à **Rua Fonseca Hermes, nº 143, Centro, ao lado da "BB Malhas", Tel (32) 3690-7215, ou se dirigir à Unidade do Departamento de Informação Geral e Atendimento (Diga) mais próxima da sua casa**, para obter o Formulário da DPDH, bem como o Laudo Médico da DPDH, levar o formulário referido a médico da DPDH ou que acompanhe o beneficiário em seu tratamento, para que o profissional possa preenchê-lo, e retornar ao local indicado, portando todos os documentos listados, para que possam dar prosseguimento ao requerimento.

Os documentos exigidos, em ambos os casos, são: carteira de identidade/CPF, comprovante de residência, comprovante de renda mensal, **Formulário da DPDH** (link: https://www.pjf.mg.gov.br/atendimento-ao-cidadao/formularios/assistencia_social/arquivos/cod352.pdf) e **Laudo Médico da DPDH** (link: https://www.pjf.mg.gov.br/atendimento-ao-cidadao/formularios/assistencia_social/arquivos/laudo-m%C3%A9dico-passe-livre.pdf).

Como conseguir prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal?

O Município de Juiz de Fora oferece à **criança e ao adolescente cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.**

Como obter a prioridade da vaga?

Para que as crianças e adolescentes cujos responsáveis sejam idosos e pessoas com deficiência tenham direito a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino, deverão solicitar na unidade de ensino mais próxima da sua residência a prioridade da vaga, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) a documentação da criança ou adolescente necessária para efetivação de matrícula, a critério da secretaria da unidade escolar; b) documentos comprobatórios dos pais ou responsáveis (ambos ou somente um deles) que atestem as condições de deficiência ou da idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, c) aos responsáveis, a certidão que comprove a guarda/tutela da criança ou adolescente, além do comprovante de residência.

Auxílio-moradia

O auxílio-moradia é benefício concedido pelo Município de Juiz de Fora para colaborar no custeio de despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial e demais gastos emergenciais relacionados à habitação.

Seu valor corresponde a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), para famílias com duas ou mais pessoas, ou de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando destinado a uma única pessoa. O período do auxílio é de até 1 (um) ano, prorrogável por até 2 (dois) anos.

Existem 3 (três) modalidades de auxílio-moradia: modalidade emergencial (para pessoas que residem em áreas de risco habitacional ou com necessidade de desocupação imediata), modalidade vulnerabilidade social (para pessoas em vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, jovens em processo de desligamento por idade do Serviço de Acolhimento Institucional e jovens egressos do sistema socioeducativo) e modalidade mulheres vítimas de violência de gênero (para mulheres e suas famílias que foram vítimas de violência de gênero, com risco de morte, esgotadas todas as possibilidades de retorno ao lar e sem autonomia financeira).

Para fazer jus ao benefício, o cidadão deve ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, estar inscrito no CadÚnico, declarar ser morador do Município de Juiz de Fora, declarar não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele, apresentar documentos pessoais (CPF, carteira de identidade ou documento pessoal com foto, comprovante de renda atualizado e certidão de nascimento dos filhos menores de idade), documento emitido pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora certificando de que não há lançamento de IPTU em nome do beneficiário e documento emitido pela CESAMA certificando de que não há ligação de água em nome do beneficiário.

Como obter o auxílio-moradia?

O beneficiário deve realizar o pedido pessoalmente em uma das Unidades Encaminhadoras (UE), órgãos responsáveis pela análise. Na modalidade emergencial, a UE é a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SSPDC/SG). A modalidade vulnerabilidade social tem como UE o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), as Casas de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e o Acolhimento Institucional e Serviços voltados a pessoas em situação de rua sob a gestão do Município de Juiz de Fora. Já na modalidade mulheres vítimas de violência de gênero a UE é a Casa da Mulher, vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH)

Prioridade no recebimento dos precatórios

Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos! Para fazer jus à prioridade, o valor a ser recebido deve ter o limite máximo de até o triplo do montante definido em leis como obrigação de pequeno valor.

Atenção! Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil.

Como conseguir isenção na conta de energia elétrica? - Programa Luz do Povo - MP 1.300/2025

O Programa Luz do Povo, criado pela MP 1.300/2025 tem como objetivo fornecer a isenção e descontos na conta de luz das famílias de baixa renda.

Quem tem direito ao desconto?

Tem direito ao desconto de 100% do valor da conta de energia elétrica: as famílias com renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário-mínimo e estejam inscritas no CadÚnico, desde que o consumo dessas famílias seja de até 80 quilowatts-hora (kWh) por mês; as famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico, desde que o consumo dessas famílias seja de até 80 quilowatts-hora (kWh) por mês; os idosos e pessoas com

deficiência beneficiários do BPC, e as famílias inscritas no CadÚnico com renda mensal de até três salários-mínimos, que tenha pessoa com doença ou deficiência cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que consomem energia elétrica.

Além disso, a partir de janeiro de 2026, as famílias com renda mensal de até 120 quilowatts-hora (kWh) por mês também serão isentas do pagamento da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

Como conseguir esse desconto?

Desde 2022, os consumidores de energia elétrica habilitados no CadÚnico ou beneficiários do BPC passaram a receber os descontos na conta de luz automaticamente e, com a transição para programa Luz do Povo, as isenções serão concedidas de forma automática. Para conferir se você já recebe o desconto, basta averiguar se sua última conta de luz consta a subclasse “Residencial Baixa Renda”.

Atenção!: Para que a família receba a Tarifa Social de Energia Elétrica, o nome na conta de luz da casa precisa estar inscrito no CadÚnico ou no BPC.

Caso você se enquadre nos critérios e ainda não receba o desconto na tarifa de conta de luz, deverá atualizar seu CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua casa. Após a atualização, a inclusão no programa é feita de forma automática.

Caso o seu CadÚnico já esteja atualizado e ainda não recebeu o desconto total do valor da sua conta, você pode solicitar o benefício diretamente na fornecedora de energia elétrica da sua cidade. Caso você seja morador do Município de Juiz de Fora, você deverá solicitar o benefício diretamente na CEMIG. Para tanto, basta acessar o canal de comunicações CEMIG Atende (31) 3506-1160, enviar a mensagem “Tarifa Social de Energia Elétrica” para conseguir a lista de documentações necessárias e, posteriormente, cadastrar o pedido no site <https://atende.cemig.com.br>, presencialmente com prévio agendamento pelo site <https://www.cemig.com.br/atendimento/agendamento-de-atendimento/>, ou ainda, indo até a agência CEMIG de Juiz de Fora.